



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2175/2017

Data da disponibilização: Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 5/2017.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 5/2017.

Altera a composição do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, instituído pelo Ato Conjunto nº 18/TST.CSJT.GP.SG, de 16 de julho de 2012, os seguintes magistrados:

- I - Ministra Maria Helena Mallmann, do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará?;
- II - Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que atuará? como vice-coordenadora;
- III - Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;
- IV - Juiz do Trabalho Ney Stany Morais Maranhão, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- V - Juiz do Trabalho Luiz Antônio Colussi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- VI - Juiz do Trabalho Fabiano Coelho de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; e
- VII - Juiz do Trabalho Marlos Augusto Melek, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O Desembargador do Trabalho Sebastião Geraldo de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, fica mantido como integrante do Comitê Gestor Nacional.

Art. 2º O Anexo I do Ato Conjunto nº 18/TST.CSJT.GP.SG, de 16 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 18/2012.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO:

NOME / ORGAO

- Ministra Maria Helena Mallmann - TST;
- Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes - TST;
- Desembargador do Trabalho Sebastião Geraldo de Oliveira - TRT da 3ª Região;
- Desembargador Bento Herculano Duarte Neto - TRT da 21ª Região;
- Juiz do Trabalho Ney Stany Morais Maranhão - TRT da 8ª Região;
- Juiz do Trabalho Luiz Antônio Colussi - TRT da 4ª Região;
- Juiz do Trabalho Marlos Augusto Melek - Juiz Auxiliar da Presidência do TST; e
- Juiz do Trabalho Fabiano Coelho de Souza - Juiz Auxiliar da Presidência do TST.

Art. 3º Republicar-se o Ato Conjunto nº 18/TST.CSJT.GP.SG, de 16 de julho de 2012, consolidando a alteração introduzida.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012 (Republicação)

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012

(republicado em virtude do disposto no artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 5, de 21 de fevereiro de 2017.)

Institui o Comitê Gestor Nacional e a equipe executiva do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo Programa;

R E S O L V E:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na coordenação das atividades do Programa;

II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;

III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;

IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II.

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato Conjunto TST.CSJT	1	